



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE

CAIXA Nº
H71
JUNTA DE ARQUIVO

GOIÂNIA

ARQUIVADO
CAIXA 38 / 78

PROCESSO Nº -164 / 78

RECLAMANTE: ARISTOTELES GREGORIO DA SILVA
Endereço Rua C-158 - Qd. 268 - Lote 09 -
Jardim América

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Endereço Palacio das Campinas - Centro

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Depósito de FGTS.

TRAMITAÇÃO
27.02.78 às 13,15 hs.

encaminhado
~~VP 27-3-78~~
VP 29-03-78
VP 29-05-78
FELIO
VP 6-7-78

origem

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, *Angela D. B. Pinell* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 27/02/1978 às 13,15 horas, para realização da audiência, ficando ciente reclamante.

Goiânia, 26 de janeiro de 1978

Eul Fleury
PI Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

~~Assim~~
* Funcionário responsável*

1) Aristoteles Gregorio da Silva

2) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 26 de janeiro de 1978

Diretor de Secretaria [Assinatura]

3
aut

09 fevereiro

78

13,15

27 fevereiro 78

p

aut

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 2.075.

Goiania, 09 de 02 1978

[Signature]
Chefe de Secretaria

52

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos ^{DC (3)} _{DA (5)}

ato que segue

Goiânia, 27 de 02 1978

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que esta data foi expedida a
certidão em nome do Registro
Folha nº _____
Goiânia _____ de _____ 1978

Chefe de Secretaria

2
aut

de Goiânia

361/78

Prefeitura Municipal de Goiânia
Palácio das Campinas- Centro

NESTA

Aristoteles Gregório da Silva

Praça Cívica, 226

13,15 treze e quinze

27

vinte e sete

fevereiro de 1978

Goiânia

09

fevereiro

78

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 2.077

Goiânia, 09 de 02 1978

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JcJ Nº 164 / 78 .

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 1978, às 13,15 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Ricardo V. Moreira da Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Aristóteles Gregório da Silva contra Prefeitura Municipal de Goiânia relativa a FGTS. no valor de Cr\$ 995,28

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apreadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Procurador Atn, digo, pelo Procurador Antônio Carlos Ramos.

As partes se conciliaram entregando a recda. ao reclamante as guias do FGTS. no código, 05, dentro de trinta dias, na Secretaria da Junta.

O recte. dará quitação à final.

Acordo homologado.

Custas no valor de Cr\$ 10,00, calculadas sobre Cr\$ 100,00, valor arbitrado ao acordo, pelo recte., isento.

Nada mais, e, para constar, eu, ELUF, datilografei a presente.

Ricardo V. Moreira
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Sebastião G. de Amorim
Vogal R. dos Empregados

Prefeitura
Aristóteles Gregório da Silva



Prefeitura
de Goiânia

5
27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ-PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, entidade jurídicamente de direito público interno, - por seu bastante procurador infra-assinado, inscrito na O.A.B. - Seção de Goiás, sob o nº 2.376, vem, - respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência, contestar, em todos os seus termos, a Reclamatória-Trabalhista, proposta em seu desfavor pelo sr. ARISTÓTELES GREGÓRIO DA SILVA, pelos fatos e fundamentos seguintes:

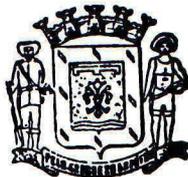
O reclamante foi admitido pela reclamada em 13/05/76 e aposentou-se em 1º/11/77, - era OPTANTE pelo FGTS.

O depósito do FGTS em nome do reclamante está sendo providenciado pelo Órgão competente, para ser recolhido junto ao Banco do Estado de Goiás (Agência Pça. Cívica), consoante se vê dos doc. nº 1 e 2 , anexos.

Pede a improcedência da reclamação, ao tempo em que protesta pela juntade de documentos e produção de provas em direito permitidas.

Goiânia, 27 de fevereiro 1978.


Advogado.



6
M

prefeitura Goiânia

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO PESSOAL
SETOR DE ENCARGOS SOCIAIS

PROCESSO Nº: 00411/78
INTERESSADO: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
ASSUNTO: RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR ARISTÓTELES GREGÓRIO
DA SILVA

INFORMAÇÃO:

Informamos que o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do reclamante em epígrafe, encontra-se em processo em caminhado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme cópia anexa.

Setor de Encargos Sociais, aos 24 dias do mes
de fevereiro de 1978.


Genilson Rodrigues Barbosa
Chefe do Setor de Encargos Sociais

7
27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PESSOAL
SEÇÃO DO F.G.P.S.

Cf. nº 001/78

Coiânia, 02 de janeiro de 1978.

Do: Chefe da Seção do F.G.P.S.

De: Secretário de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, Guias de Recolhimento em Atraso (GRA) e Relação de Depósitos em Atraso (ADA), concernentes ao F.G.P.S., em nome do ex-servidor desta Municipalidade, ANILTON CARLOS DA SILVA, optante, vinculado nesta Secretaria, para que providencie o recolhimento da importância de R. 690,21 (Seiscentos e noventa e oito cruzeiros e vinte um centavos), junto ao Banco do Estado de Goiás S/A - Agência Praça Cívica.

Em outro particular, reiteramos nossos cumprimentos.


Genilson Rodrigues Barbosa
= Chefe da Seção do F.G.P.S. =

Ilmo. Sr.

CIOVIS ROBERTO DO VALE

RD. Secretário de Obras e Serviços Públicos

R E S P A

visto:

Bel. Sebastião Lacerda Bastos
Coordenador do Pessoal

BSC/77.

Com a informação de que o
Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço do ex-servidor Aristóteles
Gregório da Silva, encontra-se em
processo encaminhado à Secretaria
de Obras e Serviços Públicos, restitua-se
à Procuradoria Geral do Municí-
pio, para as providências que julgar
convenientes.

Go. 24102178.

J. Paucalves

PORTE EM BRANCO

8
Paulos

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, *foi* *elax-*
neu *o* *noto* *para* *cumpr-*
mento *do* *acord*

Goiânia, *03* de *abril* de 19 *78*

Paulos

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, *03* de *04* de 19 *78*

Paulos

DIRETOR DE SECRETARIA

A execução.

05-4-78.

Heráclito

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

10
/4

C A L C U L O D E L I Q U I D A Ç Ã O

RECTE: Aristóteles Gregório da Silva
RECD: Município de Goiânia
JUNTA: JGJ de Goiânia

FGTS 995,28
Juros e Cor. monetária 337,87
Total do FGTS devido ao recte. 1.333,15

=X=

Emolumentos CLE 43,20
Total devido p/ recda 1.376,35

-X-

Despesa judicial a vencer:
citação 45,00

Goiânia,
Belo Horizonte, 09 de maio de 1978.

Func:
1-CA-1-1

Seulo E. Santos
P/ Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de 05 de 1978

J. Pena
DIRETOR DE SECRETARIA

Visti no pto p/ três dias.

I.

12-5-78.

J. Pena

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 2147/78

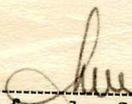
Goiânia - Goiás
Em 23 de maio de 1978

ASSUNTO: Vista do processo JCJ-164/78
Reclte.: Aristoteles Gregorio da Silva
Recdo.: Prefeitura Municipal de Goiânia
Audiência: ...

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M.M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falardes sobre cálculos de fls. 10 dos autos.

Saudações


p/ Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Procurador Geral do Município
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 4363 Goiânia, 23 de maio 1978


p/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 2146/78

Goiânia - Goiás

Em 23 de maio de 1978

ASSUNTO: Vista do processo JCJ- 164/78

Reclte.: Aristoteles Gregorio da Silva

Recdo.: Prefeitura Municipal de Goiânia

Audiência: ...

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M.M. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falardes sobre cálculos de fls.10 dos autos.

Saudações


P/ Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

ARISTOTELES GREGORIO DA SILVA

Rua C-158 - Qd. 268 - Lote 09 - Jardim América

N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 4364

Goiânia, 23 de maio 1978


P/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, já decorreu
o prazo para as partes falarem
sobre os cálculos

Goiânia, 02 de junho de 1978

Paulo
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 02 de 06 de 1978

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

Haverá o cálculo elaborado
plano sobre os fatos legais, fixando
prestado e condempnando R\$ 1.376,35, sem
prejuízo de uma estratégia.

Int.

Sp. 06-6-18-

Paulo

Morcelto Pena Junior
e Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA - GOIÁS

Notificação N.º 2529/78

Em 13 de junho de 1978

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ-164/78
Recte.- Aristoteles Gregorio da Silva
Recdo.- Prefeitura Municipal de Goiânia

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

" Homologo os cálculos elaborados p/ que surtam os efeitos legais, fixando destarte a condenação em Cr\$1.376,35, sem prejuizo de nova atualização."

Go. 02-6-78 (a)- Juiz do Trabalho

Atenciosamente,


DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.

Aristoteles Gregorio da Silva

Rua C-158, Qd. 268 - Lote 09 - Jardim América

N e s t a

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 4.945

Goiânia, 16 de junho 1978


P/ Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

mandados

Goiânia, 26 de junho de 1978

Daniel

Secretário

M A N D A D O

Nº 345/78

161
Dauze

D E C I T A Ç Ã O

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, passa do a favor de Aristóteles Gregório da Silva, em seu cumprimento cite Prefeitura Municipal de Goiânia

, na pessoa do Sr. Dr. Procurador geral do(a) Município, para pagar ou opor em bargos à execução no prazo da Lei, sob pena de requisição, o valor de Cr\$ 1.376,35 (hum mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente a (o) principal, custas processuais e executivas

devido no processo JCJ nº 164/78, nos termos da decisão, cujo inteiro teor é o seguinte:

... As partes se conciliaram entregando a recda. ao reclamante as guias do FGTS., no código 05, dentro de trinta dias, na Secretaria da Junta. O recte. dará quitação à final. Acordo homologado. Custas no valor de Cr\$10,00, calculadas sobre Cr\$100,00, valor arbitrado ao acordo, pelo recte., isento."

Cálculos - fls. anexas

Caso não pague, nem embargue a execução, seguir-se-á a requisição na forma da lei.

Goiânia, 13 / 06 / 78.

Eu, Juiz, téc. jud. "A", datilografei o presente e, eu, Paulo, Diretor de Secretaria, subscrevi.



Juiz Presidente

Endereço do executado: Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Município

Recibido
Goiânia, 26/06/78
A. J. Cunha

1

15
D. S. S.

FODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante Aristóteles Gregório da Silva

Reclamado Prefeitura Municipal de Goiânia

Processo 345 / 78

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 16,20 horas do dia 26 do mês de Junho do ano de 1978 à Praça Cívica nº S/N Centro nesta Capital, onde procedi a Citação do Executado na pessoa do Sr. Amury Jácomy o qual, de tudo ficou ciente e Recebeu a contrafé.

O referido verdade e dou fé.
Goiânia, 26 de Junho de 1978.

sequita
-OFICIAL DE JUSTIÇA -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data já decoreu o

prazo do artigo 730 do C. P. C.

Goiânia, 10 de julho de 19 78


CHEFE DE SECRETARIA

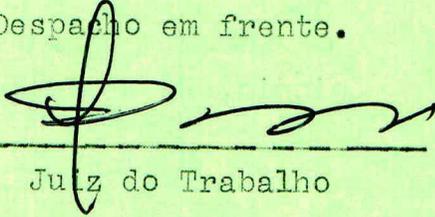
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de julho de 19 78


DIRETOR DE SECRETARIA

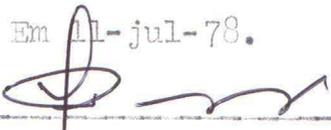
Despacho em frente.


Juiz do Trabalho

16
14

Julgo subsistente a execução.
Expeça-se o requisitório na forma legal.
I.

Em 11-jul-78.



Juiz do Trabalho

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA - GOIÁS

Notificação N.º 3127/78

Em 17 de julho de 1978

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- 164/78
Recte.- Aristoteles Gregorio da Silva
Recdo.- Prefeitura Municipal de Goiânia

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

" Julgo subsistente a execução.

Expeça-se o requisitório na forma legal.

Em 11-jul-78 (a)- Juiz do Trabalho."

Atenciosamente,

Juu

DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Goiânia

N e s t a

1-NO-1-3

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 5.668.

Goiânia, 18 de julho 1978

CP

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o *Requerimento*

Go. *08* / *08* / 197*8*

J. Mendes

DIRETOR DE SECRETARIA

Req. nº 8/78

18
CR

REQUISITÓRIO, expedido pelo MM.
Juiz Presidente da Junta de
Conciliação e Julgamento de
Goiânia, na forma da lei.

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

FAZ SABER que tramita por esta J.C.J. de Goiânia, em fase de execução uma reclamação trabalhista, que se inicia pelo seguinte:

PETIÇÃO INICIAL - "Aos 26 dias do mês de janeiro de 1976, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Aristóteles Gregório da Silva, portador da CTPS nº 3.304, série 227, casado, brasileiro, Serv. Braçal, domiciliado à Rua C-158-Qd. 268 - It. 9 - Jardim América, apresentou a reclamação contra Prefeitura Municipal de Goiânia com endereço à Palácio das Campinas, centro, Goiânia, declarando o seguinte: Admissão: 13/05/76; Opção: 13/05/76; salário-Cr\$868,80 mensal; Forma de pagamento-mensal; Horário de Trabalho das 7 às 17 hs. Que, aposentou-se em 1º de novembro de 1977, recebeu a AM no código 05, entretanto, o estabelecimento bancário (Banco do Estado de Goiás S/A), informou-lhe não haver depósito de FGTS vinculado a reclamada, relativo a sua pessoa, assim, pede: Depósito de FGTS. -Período de 13/05/76 a 30/04/77 - sal. Cr\$602,40; Cr\$602,40 x 8% x 12 = 578,28; Período de 1º/05/ a 30/10/77 - sal. 868,80 -Cr\$868,80 x 8% x 6 = 417,00 - Total. Cr\$995,28."

CONTESTAÇÃO - " Prejudicada em face do Acordo celebrado- ACORDO - " ... As partes se conciliaram entregando a recda. ao reclamante as guias do FGTS., no código 05, dentro de trinta dias, na Secretaria da Junta. O recte. dará quitação à final. Acordo homologado. Custas no valor de Cr\$10,00, calculadas sobre Cr\$100,00, valor arbitrado do acordo, pela recda.

ao acordo, pelo recte., isento."

SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA - " v. item anterior."

RECURSO VOLUNTARIO OU " EX-OFFICIO" - " Prejudicado face ao Acordo celebrado."

ACÓRDÃO OU ACORDÃOS - " Prejudicado "

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO - " Certifico e dou fé que, nesta data, já decorreu o prazo para cumprimento do acordo. Goiânia, 03 de abril de 1978 (a)- Diretor de Secretaria."

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO - " FGTS-995,28; Juros e Cor. Monetária - 337,87 - Total do FGTS. devido ao recte.-1.333,15- Emolumentos CLP- 43,20; Total devido p/ recda.- 1.376,35 - Despesa judicial a vencer citação -45,00."

NOTIFICAÇÃO DAS PARTES- "Not. 2147 -2146/78 - Goiânia,23 de maio de 1978. Assunto: Vista do processo JCJ-164/78- recte. Aristoteles Gregorio da Silva- Recdo. Prefeitura Municipapl de Goiânia. Notifico- vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 3 dias, para falarem sobre cálculos de fls. 10 dos autos. A. Procurador Geral do Município/ À Aristoteles Gregorio da Silva."

CERTIDÃO DE DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO
" Prejudicado art. 884 § 3º C.L.T."

HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO - " Homologo os cálculos elaborados p/ que surtam os efeitos legais, fixando destarte a condenação em Cr\$1.376,35, sem prejuízo de nova atualização."

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 730 do C.P.C. - " Certifico e dou fé que, nesta data já decorreu o prazo do artigo 730 do C.P.C. Goiânia, 10 de julho de 1978 (a)- Diretor de Secretaria."

Na impossibilidade de ser feita a penhora em bens da executada, por se tratar de Órgão do Poder Público, foi determinada a expedição do presente requisitório.

Assim sendo, depreco a V.Exa. , no sentido de que seja requisitada a importância de Cr\$1.376,35 (hum mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal, custas processuais e executi-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA
GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

22
buck

Processo n.º JCJ — 164/78

Guia n.º 772/78

Reclamante — Aristoteles Gregório da Silva.

Reclamado — Prefeitura Municipal de Goiânia.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal- Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.333,15

(hum mil e trezentos e trinta e tres cruzeiros e quinze centavos), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

1 — Principal	Cr\$	1.333,15
2 — prestação do acordo de fls.	Cr\$	
3 — Reembolso, conforme despesa de fls.	Cr\$	

DESPESAS PROCESSUAIS

1 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$	
2 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$	
3 — Ao Oficial de Justiça	Cr\$	
4 — Ao avaliador	Cr\$	
5 — Ao perito	Cr\$	
6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios)	Cr\$	
7 —	Cr\$	
TOTAL DO DEPÓSITO:	Cr\$	1.333,15

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA N.º 012-04-090.000-0

Goiânia, 16 de agosto de 1978

CHEFE DE SECRETARIA

4.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

CEF 0548 AGO 30

1.333,15 DD38

21/78

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reedo
guias n.º 1-2 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 21 de 08 de 1978

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reedo
guia n.º 777/78 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 45,00

Goiânia, 21 de 08 de 1978

FUNÇÃOÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reedo
guia n.º 772/78 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 1.333,15

Goiânia, 21 de 08 de 1978

FUNÇÃOÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CÁRIMBO PADRONIZADO DO USUÁRIO ISENTO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia		CPF - Reedo.	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Praca Cívica		02 MUNICÍPIO (CIDADE) 226	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74.000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODECÍMIO 3	15 PERÍODO DE APLICAÇÃO 4	16 TIPO 5
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos de CLT.		17 N.º DO PROCESSO 164/78	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Just. do Trab. JCJ-GO. Recte.-Aristoteles Gregório da Silva. Reedo.-Prefeitura Mun. de Goiânia. Guia nº 16/8/78		22 MULTA E/O 23 CORREÇÃO M 24 ATENÇÃO: PREC A MÁQUINA OU FORMA. 30 25 26 27 28 29 31	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Maria Lúcia Costa Ferraz-BH-Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)	



23
Luz

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 164/78

Guia n.º 773/78

Reclamante — Aristoteles Gregório da Silva.

Reclamado — Prefeitura Municipal de Goiânia.

O Reclamado vai à CEF-Just.Federal- Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) , para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação do acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 45,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO:** Cr\$ 45,00

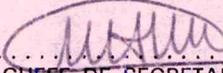
RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO OF. JUSTIÇA
Hélio Alves de Freitas
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS
CONTA N.º 012.001.220.048.5

Goiânia, 16 de agosto de 1978


CHEFE DE SECRETARIA

p/
CEF 0558 AGO 30

45,00 DD38

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 5411, no valor de R\$ 1.333,15
que se vê em frente.

Go, 19 09 / 19 78

Janes

DIRETOR DE SECRETARIA

24
Ouro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO 541/78

C/C/9000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Aristoteles Gregório da Silva

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 1.333,15 (hum mil, trezentos e trinta e tres cruzeiros e quinze centavos) aí em depósito judicial desde o dia 30.8.78 segundo o pro

cesso nº JCJ- 164/78, de reclamações postulada por:

Aristoteles Gregório da Silva
Prefeitura Municipal de Goiânia
JCJ. de Goiânia

contra:

Sendo depositante:

Saudações

Goiânia, 12 de setembro de 19 78

JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central
N e s t a

Recebi nesta data a guia nº 5411/4Y
p/ levantamento de Cr\$ 1.333,15
referente ao presente processo, cujo

valor deu quitação.

Cidade, 05 de 09 de 1971

Aristoteles Gregorio da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15
C. Silva

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 541/78

Aos 05 dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Aristóteles Gregório da Silva e o reclamado Prefeitura Municipal de Goiânia e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.333,15 (um mil trezentos e trinta e três cruz. e quinze cent.) relativa ao acordo celebrado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Daniel Soares Pereira

SECRETÁRIO

Aristóteles Gregório da Silva

RECLAMANTE

RECLAMADO

Doc. ZTPS.
Nº 3.304-5.2279
EXP. 5-09-68

26
Alemay



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de setembro 1.978

Alemay
P/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Alemay
P/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e

